



Portaria GAB nº 126/2022

A **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 035-B/2022;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais Motoristas, é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município;

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a certidão do secretário de administração de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da secretaria de Saúde, conforme narrada através do ofício nº 35-B/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 04 (quatro) Motoristas para dirigir as ambulâncias dos Distritos de Canhotinho, solicitado no Ofício nº 035-B/2022 da Secretária de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, dos seguintes Profissionais:

- **Luiz José da Silva Melo-Motorista (Ambulância Olho d'Água)**
- **Maurício Vitorino da Silva-Motorista (Ambulância Tupi)**
- **Marcelo Vicente dos Santos-Motorista (Ambulância vila são José)**
- **Rubem Sebastião da Silva-Motorista (Ambulância Paquevira)**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o Profissional de saúde, indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de saúde acompanhará todo o trabalho do contratado, realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

desempenho, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato terá Início no dia 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20241205123310.pdf>
assinado por: idUser 239